



Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

PUBLICAÇÃO
Nº 2076 DO JORNAL
OFICIAL DO MUNICÍPIO
DATADO DE 14/10/22
A) [assinatura]

DECRETO Nº 7.979, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre o Conselho Administrativo do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Itaúna – IMP, consolida demais disposições e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Itaúna, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 82, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o disposto nos artigos 106, inciso I, e 107, ambos da Lei Municipal nº 4.175, de 16 de fevereiro de 2007, que “Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos de Itaúna e dá outras providências”, alterada pela Lei nº 5.676, de 9 de setembro de 2021, e considerando:

I - a composição do atual Conselho Administrativo do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Itaúna – IMP referenciada no Decreto nº 7.818, de 16 de maio de 2022;

II - a solicitação subscrita pelo Diretor-Geral do IMP, para substituição da representante suplente do SINDSERV, que não se encontra atualmente com disponibilidade para o exercício desse mister, conforme registro à folha 3 do Processo Administrativo nº 9.233, de 17 de setembro de 2022

DECRETA:

Art. 1º O Conselho Administrativo do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Itaúna – IMP, com mandato de 3 (três) anos, e competências estabelecidas no artigo 111 da Lei nº 4.175, de 16 de fevereiro de 2007, permanecerá atuando composto da seguinte forma:

I - Representantes do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE

- a) Ângela Geralda Teixeira Ferreira (efetivo reconduzida);
- b) André Henrique Santos Silva (suplente).

II - Representantes da Câmara Municipal de Itaúna

- a) Gisele de Oliveira Peixoto (efetivo reconduzido);
- b) André Penido (suplente).

III - Representantes do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais – SINDSERV

- a) Leandro Nogueira de Souza (efetivo reconduzido);
- b) Valdir Antônio de Moraes (suplente reconduzido).

IV - Representantes dos servidores aposentados e pensionistas - Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Itaúna – IMP

- a) Elaine Marra de Souza Boaventura (efetivo aposentado reconduzido);
- b) Lucilene Vilaça de Oliveira (suplente aposentado reconduzido);
- c) Carla Cristina de Oliveira Damasceno (efetivo pensionista);
- d) Vilma Aparecida Pereira (suplente pensionista).

V - Representantes do Poder Executivo Municipal

- a) Magno Teodoro da Cunha (efetivo);
- b) Carlos Roberto Gonçalves Malta (suplente reconduzido).

[assinatura]

[assinatura]



Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

... continuação do Decreto nº 7.979/22 - p. 2

Parágrafo único. O Conselho Administrativo do IMP é presidido pelo membro efetivo representante do Poder Executivo Municipal, que tem o voto de qualidade, conforme previsto no § 1º do artigo 107 da Lei nº 4.175/07.

Art. 2º Os membros do Conselho Administrativo não serão remunerados, fazendo jus a um jetom mensal para reembolso de despesas de participação na reunião ordinária, no valor de 40% (quarenta por cento) do salário-mínimo vigente no país, e de 20% (vinte por cento), quando houver reunião extraordinária, convocada pela Administração do IMP.

Art. 3º Fica investido na posse o membro suplente representante do SINDSERV, para cumprimento do restante do mandato de 3 (três) anos, até **16 de maio de 2024**, juntamente aos demais membros, permitida a recondução, sendo obrigatória a renovação de 1/3 (um terço) dos membros a cada mandato.

Art. 4º O Conselheiro que, sem justa motivação, faltar a três sessões consecutivas ou cinco alternadas durante o exercício, terá seu mandato declarado extinto, assumindo neste caso, o seu suplente, ou sendo indicado novo Conselheiro para assumir o seu lugar, em caso de substituição do suplente

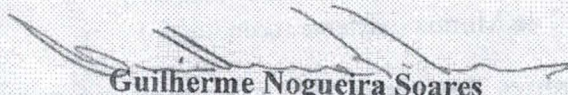
Art. 5º Revogadas as disposições contrárias, especialmente as contidas no Decreto nº 7.818, de 16 de maio de 2022, este Decreto entra em vigor na presente data, valendo como publicidade a afixação de cópia deste ato no quadro de avisos do saguão do prédio sede da Prefeitura de Itaúna, sem prejuízo da publicação no Jornal Oficial do Município.

Itaúna-MG, 28 de setembro de 2022.



Neider Moreira de Faria
Prefeito do Município de Itaúna

Heli de Souza Maia
Diretor-Geral do IMP



Guilherme Nogueira Soares
Procurador-Geral do Município